



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA

PALÁCIO DA JUSTIÇA
Desembargador Robério Nunes dos Anjos

DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Boa Vista, 7 de junho de 2023

Disponibilizado às 20:00 de 06/06/2023

ANO XXVI - EDIÇÃO 7399

www.tjrr.jus.br

Composição

Des. Jésus Nascimento
Presidente

Des. Ricardo Oliveira
Vice-Presidente

Des. Mozarildo Cavalcanti
Corregedor-Geral de Justiça

Des. Erick Linhares
Ouvidor-Geral de Justiça

Des. Cristóvão Suter
Diretor da Escola do Poder Judiciário de Roraima

Des. Mauro Campello

Des. Almiro Padilha

Des^a. Tânia Vasconcelos

Des^a. Elaine Bianchi

Des. Leonardo Cupello

Membros

Henrique Tavares
Secretário-Geral

Telefones Úteis

Plantão Judicial 1ª Instância
(95) 98404-3085

Plantão Judicial 2ª Instância
(95) 98404-3123

Presidência
(95) 3198-2811

Núcleo Comunicação e Relações Institucionais
(95) 3198-2830

Justiça no Trânsito
(95) 98404-3086

Secretaria-Geral
(95) 3198 4102

Ouvidoria
0800 280 9551

Vara da Justiça Itinerante
(95) 3198-4184
(95) 98404-3086 (trânsito)
(95) 98404-3099 (ônibus)

**PRÊMIO
CNJ DE
QUALIDADE**

EXCELÊNCIA



CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Conselho Nacional de Justiça concede o Prêmio CNJ de Qualidade 2022,
Categoria Excelência, nos termos da Portaria CNJ n. 170/2022 ao

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

Brasília/DF, 22 de novembro de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Rosa Weber'.

Ministra Rosa Weber

Presidente do Supremo Tribunal Federal
e do Conselho Nacional de Justiça

PRESIDÊNCIA**PORTARIA TJRR/PR N. 918, DE 6 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre a instituição do Comitê de Integridade no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, denominada Lei Anticorrupção, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira;

CONSIDERANDO o teor do Decreto Federal n. 11.129, de 11 de julho de 2022, que apresentou definição legal para os programas de integridade;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas na Lei n. 13.303, de 30 de junho de 2016 – Estatuto Jurídico das Empresas Estatais, que incorporou ao ordenamento jurídico brasileiro o termo *compliance*, exigindo a observância pelas estatais de “regras de governança corporativa, de transparência e de estruturas, práticas de gestão de riscos e de controle interno”;

CONSIDERANDO o contido na Resolução CNJ n. 347, de 13 de outubro de 2020, que dispõe sobre a Política de Governança das Contratações Públicas no Poder Judiciário;

CONSIDERANDO as informações e deliberações contidas na Resolução CNJ n. 410, de 23 de agosto de 2021, que dispõe sobre normas gerais e diretrizes para a instituição de sistemas de integridade no âmbito do Poder Judiciário; e

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJRR/TP n. 71, de 14 de dezembro de 2022, que institui a Política de Integridade do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima,

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0006564-35.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade no âmbito do Poder Judiciário de Roraima, com a seguinte composição:

I - Des. Erick Cavalcanti Linhares Lima, Desembargador - Presidente;

II - Dra. Rafaella Holanda Silveira, Juíza Auxiliar Interina da Corregedoria - Representante da Corregedoria-Geral;

III - Henrique de Melo Tavares, Secretário Geral - SG;

IV - Bruna Stephanie de Mendonça França, Secretária de Gestão de Pessoas - SGP;

V - Diane Souza dos Santos, Secretária de Gestão Administrativa - SGA;

VI - Adilson Oliveira das Neves, Chefe do Setor de Relacionamento com o Cidadão - Representante da Ouvidoria-Geral de Justiça;

VII - Felipe Diogo Jácome Queiroz, Coordenador Acadêmico - Representante da Escola do Poder Judiciário de Roraima;

VIII - Alexandre Martins Ferreira, Assessor Jurídico da Presidência - Servidor indicado pela Presidência;

IX - Kelvem Márcio Melo de Almeida, Coordenador do Núcleo de Auditoria Interna - NAI - Consultor do Comitê;

X - Arthur Azevedo, Chefe do Setor de Monitoramento e Informações Estratégicas - Servidor designado para auxiliar o Comitê; e

VI - Frederico Junior Pereira Evangelista, Assessor Técnico II - Servidor designado para auxiliar o Comitê.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 06/06/2023, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1671490 e o código CRC 90725F14.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 919, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

Altera a Portaria TJRR n. 725/2022 para incluir os processos que tenham como parte as Companhias Aéreas em tramitação em todas as unidades judiciais de 1º Grau no rol de competências do 1º Núcleo de Justiça 4.0.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0001038-24.2022.8.23.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos dos arts. 1º e 2º da Portaria TJRR n. 725 de 11 de julho de 2022, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os Núcleos de Justiça 4.0, em funcionamento no Poder Judiciário do Estado de Roraima, possuem competência judicial para tratar dos seguintes temas:

I – Assuntos relativos aos processos de alimentos em tramitação nas Varas de Família em todas as Comarcas, no limite de 30% do acervo ativo em tramitação;

II – Assuntos relativos aos processos de crimes ambientais ou de trânsito em tramitação nas Varas Criminais em todas as Comarcas;

III – Processos que tenham como parte as Companhias Aéreas em tramitação em todas as unidades judiciais de 1º Grau; e

IV – Assuntos relativos aos processos de saúde em tramitação nas Varas de Fazenda Pública de todas as Comarcas.

§1º

§2º

Art. 4º Ficam criados os Núcleos de Justiça 4.0 com as seguintes competências:

I – O 1º Núcleo de Justiça 4.0 possui as competências para tramitar e julgar os processos relacionados aos assuntos que tratam o art 1º, incisos I, II e III desta Portaria; e

II – O 2º Núcleo de Justiça 4.0 possui as competências para tramitar e julgar os processos relacionados aos assuntos que tratam o art 1º, inciso IV desta Portaria." (NR)

Art. 2º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 06/06/2023, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1669310 e o código CRC D6805E74.</p>

PORTARIAS TJRR/PR, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0006260-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 920 - Lotar a servidora federal **Delite de Brito Tupinambá Oliveira**, Datilógrafa, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, no Setor de Acompanhamento de Servidores, a contar de 31/5/2023.

N. 921 - Lotar a servidora federal **Ana Sibelonia Saldanha Veras**, Agente de Atividades Agropecuárias, pertencente ao quadro em extinção do ex-Território Federal de Roraima, na Subsecretaria de Desenvolvimento de Pessoal, a contar de 1º/6/2023.

	<p>Documento assinado eletronicamente por JÉBUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente, em 06/06/2023, às 15:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1674390 e o código CRC FE2030D4.</p>

PORTARIA TJRR/PR N. 922, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011760-83.2023.8.23.8000 e o Decreto Municipal nº 021/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Comarca de Caracarái, nos dias 7 e 9/6/2023.

Art. 2º Prorrogar os prazos processuais para o dia útil subsequente, nos termos do art. 224, § 1º, do CPC.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 06/06/2023, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1674528 e o código CRC 55F2C870.

PORTARIAS TJRR/PR, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e

CONSIDERANDO o teor do procedimento SEI n. 0011498-36.2023.8.23.8000,

RESOLVE:

N. 923 - Exonerar **Talita Yoshie Nakata**, lotada no Gabinete da Comarca de Caracarái, do cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, a contar da publicação desta portaria.

N. 924 - Exonerar **João Felipe Carvalho de Souza Moreira**, lotado no Gabinete da Comarca de Caracarái, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, a contar da publicação desta portaria.

N. 925 - Exonerar **Dhayane do Carmo Rodrigues Castro**, lotada na Subsecretaria de Contratos, do cargo em comissão de Assessor Técnico III, código TJ/DCA-19, a contar da publicação desta portaria.

N. 926 - Nomear **Talita Yoshie Nakata** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico, código TJ/DCA-6, com lotação no Gabinete da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.

N. 927 - Nomear **João Felipe Carvalho de Souza Moreira** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico II, código TJ/DCA-14, com lotação no Gabinete da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.

N. 928 - Nomear **Dhayane do Carmo Rodrigues Castro** para exercer o cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, código TJ/DCA-15, com lotação no Gabinete da Comarca de Caracarái, a contar da publicação desta portaria.

	Documento assinado eletronicamente por JÉSUS RODRIGUES DO NASCIMENTO, Presidente , em 06/06/2023, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1672765 e o código CRC 1BDE9DB5.

CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**Expediente do dia 6/6/2023****Processo ADMINISTRATIVO n. 0008849-91.2023.8.23.60301-380****Assunto:Ofício n°. 0001/2023 – TJAEM****DECISÃO**

Cuida-se de procedimento inaugurado em razão do Ofício n. 0001/2023 encaminhado pelo Primeiro Tribunal Arbitral Internacional de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Boa Vista - TJAEM, por meio do qual informa que os árbitros têm recebido diversas notas de exigências pelo Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista. Comunica, ainda, que, em conversa com a Oficiala de registro e sua substituta foram passadas "*orientações sem cabimento*".

Os autos foram enviados ao Cartório de Registro de Imóveis para manifestação.

No evento 1654043, a Oficiala Substituta Lilian Lima de Souza Nunes informou que "*todas as exigências encaminhadas no processo supra, foram realizadas antes da nomeação da delegatária interina Dra. Mirly Rodrigues Martins, qual seja, 01 de outubro de 2022, conforme Portaria/CGJ nº 59/2022*".

Além disso, destacou ainda, que "*como também tabeliã e registradora de Alto Alegre/RR, à oficiala interina percebeu que grandes demandas se resolveriam de forma extrajudicial, através de Escritura Pública como exemplo, não seguindo um requisito fundamental da justiça arbitral "a lide", pois alguns dos processos apresentados não cumpriam o art. 1º da Lei nº 9.307/96 que reforça o uso da arbitragem para dirimir os litígios, acreditando haver uma confusão de funções, pois os mesmos atuam como corretores neste Município*".

É o relato.

Da análise da petição pelo Primeiro Tribunal Arbitral Internacional de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Boa Vista - TJAEM, bem como de toda informação contida no evento [1632668](#), verifico que todas as exigências solicitadas pelo Cartório de Registro de Imóveis estão em conformidade com a Lei n. 6.015/1973 - Registros Públicos e Provimento n. 1/2017 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima.

Por outro lado, no caso em questão, observo que as atividades desempenhadas pelo solicitante mais se assemelham com as atribuições de um despachante/corretor de imóveis do que com as funções de um Juiz Arbitral, pois visam exclusivamente a regularização e averbação de propriedade, não evidenciando qualquer litígio entre as partes.

Outrossim, a lei de arbitragem é expressa (art. 1º, Lei 9307/96) no sentido da resolução litígios, qualquer interpretação diversa contraria a finalidade da lei.

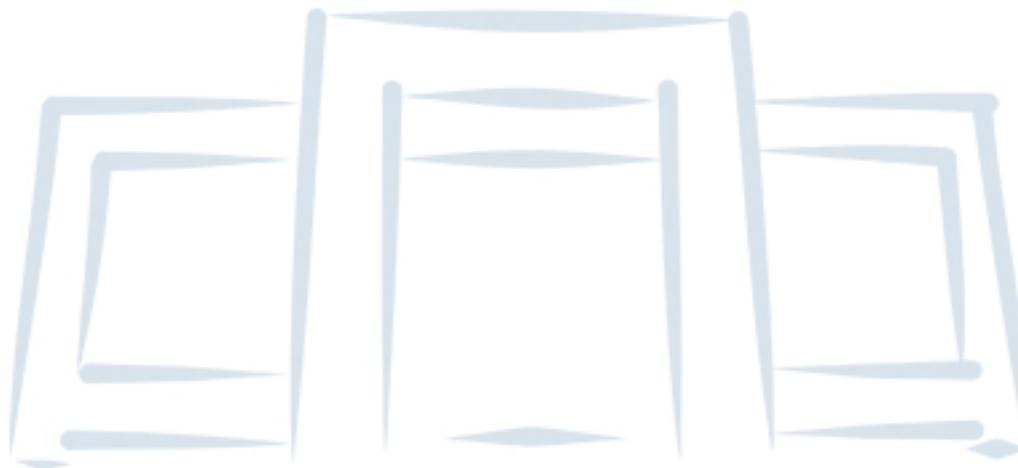
É necessário destacar que a arbitragem é uma forma alternativa de resolução de conflito, no qual as partes definem que uma pessoa ou uma entidade privada solucionará a controvérsia apresentada pelas partes, sem a participação do Poder Judiciário. Portanto, conforme já exposto, é necessário uma situação de conflito/litígio para a utilização das regras delineadas pela arbitragem.

Registre-se, ainda, que, em decisões recorrentes nesta Corregedoria-Geral de Justiça, já houve manifestação no sentido de que as serventias devem utilizar de sua autonomia para, dentro da legalidade, avaliar a documentação apresentada pelos usuários e, se for o caso, promover aos Juízes Corregedores Permanentes a suscitação de dúvida ou dúvida inversa, ou ainda, o encaminhamento à autoridade policial e ao Ministério Público quando tratar-se de flagrante prática de infração penal.

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito em razão da ausência de conduta capaz de configurar infração disciplinar praticada pela Oficiala interina do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, nos termos do inciso I, art.126, do Provimento CGJ n. 1/2017.

Publique-se.
Intime-se.
Após, archive-se.
Boa Vista, 5 de JUNHO de 2023.

Rafaella Holanda Silveira
Juíza Corregedora



Processo ADMINISTRATIVO n. 0009343-53.2023.8.23.60301-380

Assunto:Ofício n°. 0002/2023 – TJAEM

DECISÃO

Cuida-se de procedimento inaugurado em razão do Ofício n. 0002/2023 encaminhado pelo Primeiro Tribunal Arbitral Internacional de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Boa Vista - TJAEM, por meio do qual informa que os árbitros têm recebido diversas notas de exigências pelo Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista. Comunica, ainda, que *"as exigências solicitadas são cumpridas e tempos depois para nossa surpresa é imposta outra exigência que passou despercebida na primeira análise e assim vai nos gerando descrédito e prejuízo"*.

Os autos foram enviados ao Cartório de Registro de Imóveis para manifestação.

No evento [1651963](#), a Oficiala Substituta Lilian Lima de Souza Nunes informou que *"todas as exigências encaminhadas no processo supra, foram realizadas antes da nomeação da delegatária interina Dra. Mirly Rodrigues Martins, qual seja, 01 de outubro de 2022, conforme Portaria/CGJ nº 59/2022"*.

Além disso, destacou ainda, que *"como também tabeliã e registradora de Alto Alegre/RR, à oficiala interina percebeu que grandes demandas se resolveriam de forma extrajudicial, através de Escritura Pública como exemplo, não seguindo um requisito fundamental da justiça arbitral "a lide", pois alguns dos processos apresentados não cumpriam o art. 1º da Lei nº 9.307/96 que reforça o uso da arbitragem para dirimir os litígios, acreditando haver uma confusão de funções, pois os mesmos atuam como corretores neste Município"*.

É o relato.

Da análise da petição pelo Primeiro Tribunal Arbitral Internacional de Conciliação, Mediação e Arbitragem de Boa Vista - TJAEM, bem como de toda documentação contida no evento [1640121](#), verifico que todas as exigências solicitadas pelo Cartório de Registro de Imóveis estão em conformidade com a Lei n. 6.015/1973 - Registros Públicos e Provimento n. 1/2017 - Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Roraima.

Por outro lado, no caso em questão, observo que as atividades desempenhas pelo solicitante mais se assemelham com as atribuições de um despachante/corretor de imóveis do que com as funções de um Juiz Arbitral, pois visam exclusivamente a regularização e averbação de propriedade, não evidenciando qualquer litígio entre as partes.

Outrossim, a lei de arbitragem é expressa (art. 1º, Lei 9307/96) no sentido da resolução litígios, qualquer interpretação diversa contraria a finalidade da lei.

É necessário destacar que a arbitragem é uma forma alternativa de resolução de conflito, no qual as partes definem que uma pessoa ou uma entidade privada solucionará a controvérsia apresentada pelas partes, sem a participação do Poder Judiciário. Portanto, conforme já exposto, é necessário uma situação de conflito/litígio para a utilização das regras delineadas pela arbitragem.

Registre-se, ainda, que em decisões recorrentes nesta Corregedoria-Geral de Justiça, já houve manifestação no sentido de que as serventias devem utilizar de sua autonomia para, dentro da legalidade, avaliar a documentação apresentada pelos usuários e, se for o caso, promover aos Juízes Corregedores Permanentes a suscitação de dúvida ou dúvida inversa, ou ainda, o encaminhamento à autoridade policial e ao Ministério Público quando tratar-se de flagrante prática de infração penal.

Ante o exposto, determino o arquivamento do feito em razão da ausência de conduta capaz de configurar infração disciplinar praticada pela Oficiala interina do Cartório de Registro de Imóveis de Boa Vista, nos termos do inciso I, art.126, do Provimento CGJ n. 1/2017.

Publique-se.

Intime-se.
Após, archive-se.
Boa Vista, 5 de JUNHO de 2023.

Rafaella Holanda Silveira
Juíza Corregedora



Processo ADMINISTRATIVO n. 00104XX-74.2023.8.23.8000

Assunto: Reclamação Disciplinar

DECISÃO

À Secretaria da CGJ para autuar Reclamação Disciplinar, nos moldes do art. 37, do Provimento CGJ n.º 03/2023, objetivando apurar supostas condutas irregulares praticadas por parte do servidor (...), matrícula (...), em razão dos fatos relatados no evento [16559xx](#).

Publique-se com as cautelas de praxe.

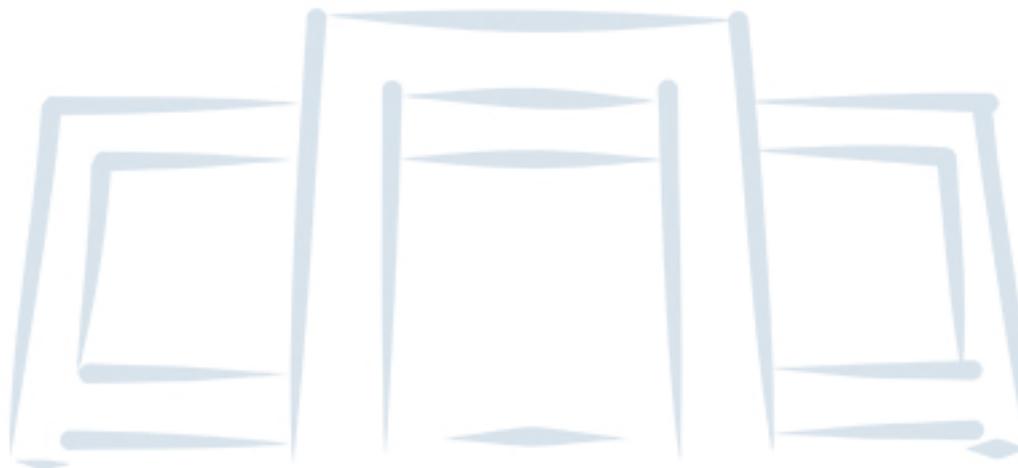
Intime-se o servidor para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestação em relação aos fatos apurados neste expediente, nos termos do parágrafo único do art. 41, do Provimento CGJ n. 03/2023.

Após, voltem-me conclusos para análise.

Boa Vista, 5 de JUNHO de 2023.

Rafaella Holanda Silveira

Juíza Corregedora



COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
Sindicância Acusatória n.º 00106XX-3X.2023.8.23.8000
Processado: (...)

ATA DE INSTALAÇÃO

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três (05/06/2023), reuniu-se a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar para deliberar nos autos em epígrafe. Dessa forma, considerando as informações da empresa (...) juntadas no (...), a Comissão **RESOLVE: 1-** Designar o dia **12/06/2023 (Segunda-feira)** para oitiva das colaboradoras da referida empresa a seguir mencionadas: **a) (...), às 09h30m;** e **b) (...), às 10h30m;** **2 -** Registrar que as audiências serão realizadas por videoconferência e que o link para acesso à sala virtual será disponibilizado na data do ato, via e-mail e contato telefônico fornecido pela empresa (...)**3-** Intimar, via e-mail e contato telefônico, as colaboradoras acima indicadas para participar das audiências. Caso infrutíferas as intimações por meio eletrônico, **expedir** mandado de intimação, a ser cumprido por oficial de justiça; **4 – Expedir intimação ao servidor processado, via SEI, contato telefônico e/ou e-mail funcional, com certidão nos autos, para que, querendo, participe das audiências designadas.** Nada mais havendo, foi encerrado o presente termo, que vai devidamente assinado pelos integrantes da Comissão Processante.

Boa Vista/RR, 06 de junho de 2023.

Durval Farney Messa Bezerra

Presidente da CPS

Eduardo Quezado do Nascimento Araujo

Membro CPS

Vinicius Arruda de Sousa

Membro CPS

SECRETARIA-GERAL**DECISÃO****Processo SOLICITAÇÕES DIVERSAS n. 0003292-09.2018.8.23.8000****Assunto:** Credenciamento de Administradores Judiciais

1. Trata-se de procedimento administrativo que abriga o Edital de Credenciamento nº 001/2021 (Ep. 1091987), cujo objeto consiste no credenciamento de profissionais (pessoas físicas e/ ou jurídicas), inscritas nos respectivos órgãos de classe, com habilitação para atuarem como Administradores Judiciais em processos de recuperação judicial e falência nos processos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Após análise pela Comissão de Credenciamento, constatou-se que a documentação ao Ep. 1669545 atende ao exigido no item 3.2 do Edital nº 001/2021.
3. Desta forma, nos termos do item 4.2 do Edital de Credenciamento nº 001/2021 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão de Credenciamento (Ep. 1669549) para credenciar **HELAISE FARIAS PADOVAN FRANCO** (Ep. 1669545), para atuar como Administradora Judicial, em todas as comarcas do Tribunal de Justiça de Roraima, pelo prazo de 12 (doze) meses.
4. Publique-se e certifique-se.
5. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n.0006259-85.2022.8.23.8000****Assunto:** Perícia - Implementação de Cadastro de Profissionais.

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Perito nas áreas de Grafotecnica, Documentoscopia e Papiloscopia (Eps. 1668870 e 1671482).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2017 (Ep. 1336379).
4. Portanto, nos termos do item 5.2. do Edital de Credenciamento n. 01/2017 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, **HOMOLOGO** a decisão da respectiva comissão (Ep. 1668985) para credenciar, nos termos do edital, **HOSANA MARIA VAN BULCK** (Ep. 1668870), para atuar como Perita nas áreas Grafotécnico, Documentoscopia e Papiloscopia e **RAFAEL DA SILVA SANTOS** (Ep. 1671482), para atuar como Perito na área Grafotécnico, ambos com atuações em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

DECISÃO**Processo ADMINISTRATIVO n. 0005354-46.2023.8.23.8000****Assunto:** Parecerista - Implementação de Cadastro de Médicos e Farmacêuticos para atuarem como parecerista no NATJUS

1. Trata-se de procedimento administrativo registrado para acompanhar o Credenciamento de Profissionais (pessoas físicas) e Órgãos Técnicos ou Científicos de interesse do Tribunal para atuarem como peritos nos feitos de jurisdição da Justiça Estadual.
2. Vieram os autos para homologação de pedidos de credenciamento de Parecerista na área Farmácia - Farmacêutica Generalista, Parecerista nas áreas Farmácia - Análises Clínicas, Farmácia Clínica e Hospitalar, Parecerista na área Farmácia - Farmacologia Clínica e Parecerista nas áreas Farmácia - Avaliação de Tecnologias em Saúde em Genética, Oncologia, Reumatologia e Gastroenterologia (Eps. 1668885, 1669514, 1671435, 1671474 e 1671524).
3. Após análise da documentação apresentada pela Comissão de Credenciamento, verifica-se o atendimento do exigido no item 4.1, do Edital de Credenciamento n.º 01/2023 (Ep. 1587427).
4. Portanto, nos termos do item 5.2 do Edital de Credenciamento n. 01/2023 (Ep. 1587427) c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria GP n. 432/2023, HOMOLOGO a decisão da respectiva comissão (Ep. 1668928) para credenciar, no prazo designado pelo juiz, ANA CAROLINA DA ROCHA VIEIRA (EP 1668885), para atuar como Parecerista na área Farmácia - Farmacêutica Generalista, VICTOR AUGUSTO FIGUEIRA RODRIGUES (EP 1669514), para atuar como Parecerista na área Farmácia - Generalista, ROBERTA DIAS DA SILVA CUNHA (EP 1671435), para atuar como Parecerista nas áreas Farmácia - Análises Clínicas, Farmácia Clínica e Hospitalar, FRANCISCO NASCIMENTO CARDOSO (EP 1671474), para atuar como Parecerista na área Farmácia - Farmacologia Clínica e KAT CONSULTORIA E ASSESSORIA EM ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA LTDA (EP 1671524), para atuar como Parecerista nas áreas Farmácia - Avaliação de Tecnologias em Saúde em Genética, Oncologia, Reumatologia e Gastroenterologia, todos atuação em todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima.
5. Publique-se e certifique-se.
6. Sucessivamente, encaminhem-se os autos à Subsecretaria de Aquisições, Licitações e Credenciamentos - SALC para as providências pertinentes, conforme Fluxo de Processo de Credenciamento do Portal Simplificar.

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA-GERAL, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 1º, XII da Portaria n. 432, de 28 de fevereiro de 2023, RESOLVE:

N.133 – Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010280-70.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Aurilene Moura Mesquita	Servidora	2,5 (dois e meia)
Destino	Brasília-DF	
Motivo:	Encontro presencial de presidentes da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio e da Discriminação: fortalecimento da rede e promoção do ambiente de trabalho saudável e seguro.	

Data:	27 a 29/06/2023
--------------	-----------------

N.134 – Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0010309-23.2023.8.23.8000, autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Paulo Richard Perdiz Itapirema	Servidor	4,5 (quatro e meia)
Destino	Guarujá-SP	
Motivo:	Participação do evento Expojud Tech.	
Data:	12 a 16/06/2023	

Henrique de Melo Tavares
Secretário-Geral

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - GABINETE

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, com fundamento no disposto pelo art. 6º, IV e VII da Portaria nº 432/2023, DECIDE:

1. Reconhecer, nos termos do art. 37 da Lei nº 4.320/1964 c/c o art. 22, §§ 1º e 2º, alínea “c” do **Decreto** Federal n.º 93.872/86, a despesa relativa a exercício anterior os procedimentos, conforme detalhamento:

Nº do SEI	Assunto	Exercício	VALOR R\$
0011166-69.2023.8.23.8000	Diárias	2022	R\$ 338,96

2. Publique-se e certifique-se.

PORTARIA DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023

N. 228 - Considerando o teor do Procedimento SEI n. 0011166-69.2023.8.23.8000, bem como o art. 6º da Portaria PR n. 432/2023: autorizar deslocamento com ônus, conforme detalhamento:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS
Arnaudo Rodrigues Leal	Técnico Judiciário	2,0 (duas diárias)
Destino:	Comunidades indígenas Barata, Pium, Livramento e PA Paredão – vicinais 2 e 7 – Alto Alegre/RR.	
Motivo:	Cumprir diligências como Oficial de Justiça Ad-Hoc.	
Data:	13/07/2022; 22/08/2022; 21/10/2022; 27/10/2022.	

Boa Vista, 06 de Junho de 2023.

Tainah Westin de Camargo Mota
Secretária de Orçamento e Finanças

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS - GABINETE**PORTARIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 649 - Designar a servidora **CRISTINA MARIA SOUSA DOS SANTOS**, Técnica Judiciária, para responder pela função de Chefe do Setor de Atividades de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, nos períodos de 17 a 18/5/2023, 30/5 a 3/6/2023 e de 12 a 14/6/2023, em virtude de afastamento e férias da servidora Aurilene Moura Mesquita.

N.º 650 - Designar o servidor **DANIEL JOSÉ SANTOS DOS ANJOS**, Oficial de Gabinete de Juiz, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Técnico I da Vara de Penas e Medidas Alternativas/ Gabinete, no período de 19 a 28/6/2023, em virtude de férias do servidor Antonio Alexandre Frota Albuquerque.

N.º 651 - Designar o servidor **HANIEL DOS SANTOS DA SILVA**, Analista Judiciário - Análise de Processos, para responder pela função de Chefe do Setor de Sistemas Administrativos, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias do servidor Akauã da Silva Carvalho.

N.º 652 - Designar a servidora **KEITY MELISSA SOUSA RODRIGUES**, Assessora Técnica III, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Oficial de Gabinete de Juiz do Gabinete dos Juizes Substitutos, no período de 5 a 16/6/2023, em virtude de férias e folgas da servidora Lívia Eduarda Lopes de Macêdo.

N.º 653 - Designar o servidor **MÁRIO JONAS DA SILVA MATOS**, Técnico Judiciário, para responder pela função de Chefe do Setor de Gestão do NAT-JUS, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias do servidor Jhemenson Santos Ferreira.

N.º 654 - Designar o servidor **MOISES NATAN DE ALMEIDA COSTA**, Assessor Técnico II, para, sem prejuízo de suas atribuições, responder pelo cargo de Assessor Jurídico da Presidência, no período de 12 a 21/6/2023, em virtude de férias da servidora Kelly Barros Ferreira.

N.º 655 - Conceder ao servidor **KUSTER DAMASCENO MARQUES**, Subsecretário, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 6 a 18/11/2023.

N.º 656 - Conceder à servidora **PRISCILA PIRES CARNEIRO RAMOS**, Técnica Judiciária, a 2.ª etapa do recesso forense referente a 2022, no período de 6 a 19/12/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 657 DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 3º da Portaria da Presidência n. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

Considerando o disposto nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da LCE n.º 227/14;

Considerando, ainda, a decisão proferida no Processo n.º 0011346-85.2023.8.23.8000;

RESOLVE:

Conceder progressão funcional aos servidores abaixo relacionados, passando para os respectivos níveis dos respectivos cargos, a partir das seguintes datas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DO NÍVEL	PARA O NÍVEL	APLICAÇÃO
3011376	ANDRÉ FERREIRA DE LIMA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	03/06/2023
3011029	BLEICOM ALMEIDA CAVALCANTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	26/06/2023
3011692	EGLYS REGINA GOMES DAMASCENO BATISTA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	IV	V	30/06/2023
3011410	FLAVIA ABRAO GARCIA MAGALHAES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	18/06/2023
3011045	JANAINA RIBEIRO DE CASTRO	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VIII	IX	22/06/2023
3010427	JEROMAR PAIVA DOS SANTOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XII	XIII	02/06/2023
3011165	KHALLIDA LUCENA DE BARROS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VII	VIII	10/06/2023
3011384	MARIA VANUZA DE MATOS	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	30/06/2023
3010647	MARLEY DA SILVA FERREIRA	TÉCNICO JUDICIÁRIO	X	XI	06/06/2023
3010678	PATSY DA GAMA JONES	TÉCNICO JUDICIÁRIO	XI	XII	06/06/2023
3011091	RAPHAEL PHILLIPE ALVARENGA PERDIZ	TÉCNICO JUDICIÁRIO - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	VII	VIII	13/06/2023
3011215	ROSAURA FRANKLIN MARCANT DA SILVA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	IV	V	18/06/2023
3011523	TATIANA BRASIL BRANDÃO	TÉCNICO JUDICIÁRIO - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	V	VI	15/06/2023
3011428	THIAGO MARQUES LOPES	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE PROCESSOS	VI	VII	17/06/2023
3011379	VERUSKA ANNY SOUZA LOBO	TÉCNICO JUDICIÁRIO	VI	VII	10/06/2023
3011799	VITOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO - ANÁLISE DE SISTEMAS	III	IV	12/06/2023

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

BRUNA FRANÇA
Secretária de Gestão de Pessoas

Decisão - PR/SG/SGP/SGP-GAB**Processo SEI n. 0011346-85.2023.8.23.8000****Assunto: Progressão Funcional dos servidores - Junho/2023**

[...]

10. Ante o exposto, considerando o disposto no art. 3º, inciso III, da Portaria TJRR/PR n. 432/2023, **HOMOLOGO** as avaliações de desempenho conforme relação de servidores constantes no EP. 1669115 e **CONCEDO** progressão funcional aos servidores, em suas respectivas carreiras, nos níveis ali elencados, com aplicação a contar das datas informadas no EP. 1669115, com fundamento nos arts. 11 e 12, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual n. 227/2014.

11. Publique-se a parte dispositiva desta decisão.

[...]

	Documento assinado eletronicamente por BRUNA STEPHANIE DE MENDONCA FRANCA, Secretário(a) , em 06/06/2023, às 10:03, conforme art. 1º, III “b”, da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016
	A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador 1669467 e o código CRC 6BBFA90 .

CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA**PORTARIAS DO DIA 06 DE JUNHO DE 2023**

A COORDENADORA DO CENTRO MÉDICO E DE QUALIDADE DE VIDA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio do art. 4º da Portaria da Presidência nº. 432, do dia 28 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

N.º 191 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde do servidor **EMERSON DIEGO LOURENÇO**, Técnico Judiciário/Chefe de Setor, no período de 26/5 a 14/6/2023.

N.º 192 – Conceder a prorrogação de licença para tratamento de saúde da servidora **JANAINA RIBEIRO DE CASTRO**, Analista Judiciária - Análise de Processos/Assessora Jurídica, no período de 9/5 a 7/6/2023.

N.º 193 – Conceder a licença para tratamento de saúde da servidora **LUCINETE FERREIRA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, no período de 31/5 a 29/6/2023.

N.º 194 – Convalidar a licença para tratamento de saúde da servidora **SANDRA CHRISTIANE ARAUJO SOUZA**, Oficiala de Justiça - em Extinção, no período de 28 a 30/5/2023.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IVY MARQUES AMARO

Coordenadora do Centro Médico e de Qualidade de Vida

COMO FOI A SUA EXPERIÊNCIA HOJE?



**ABRA A CÂMERA DO
SEU CELULAR E
APONTE PARA O QR
CODE ABAIXO.**

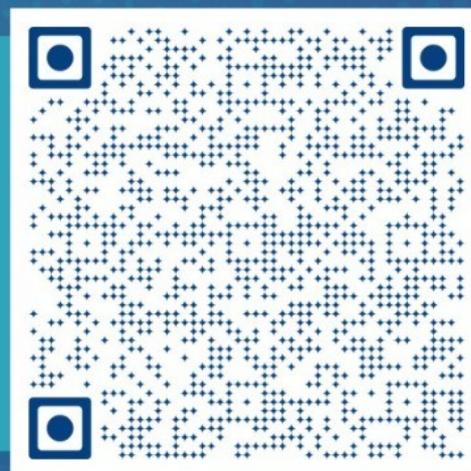
Fale conosco! Reclamações,
denúncias ou elogios.

E-mail: ouvidoria@tjrr.jus.br - 24h;

Telefones: 0800 280 9551 / (95) 3198-4767 -
das 8h às 18h

Atendimento à Mulher - SAM: (95) 3198-4759.

WhatsApp: (95) 98402-6784 - das 8h às 18h



Atenderemos sua solicitação com
agilidade e atenção!

Comarca de Boa Vista

Não houve publicação para esta data

Comarca de Caracarai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Mucajai

Não houve publicação para esta data

Comarca de Rorainópolis

Não houve publicação para esta data

Comarca de São Luiz do Anauá

Não houve publicação para esta data

Comarca de Alto Alegre

Não houve publicação para esta data

Comarca de Pacaraima

Não houve publicação para esta data

Comarca de Bonfim

Não houve publicação para esta data

1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA**Expediente de 6/6/2023****EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **GUILHERME VERSIANI GUSMAO FONSECA**, Titular da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Boa Vista, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0909496-07.2008.8.23.0010 – Cumprimento de sentença**Exequirente(s): ESTADO DE RORAIMA, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA, COMPANHIA ENERGETICA DE RORAIMA - CERR,****Executado(s): Hyper da Construção Ltda., AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, paulo abel cardoso de lima,**

Como se encontra a parte **AUGUSTO ALBERTO IGLESIAS FERREIRA, CPF: XXX.XXX.402-59**, atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida, no prazo legal de 15 (quinze) dias, cumprir voluntariamente a sentença (pagamento de honorários estabelecidos na r. Sentença), sob pena de ser acrescido no montante multa e honorários, cada um no percentual de 10 % (dez por cento), nos termos do artigo 523, § 1º, CPC/15.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 6/6/2023. Eu, **MARICIA DE MACEDO MORY KUROKI**, que o digitei e, **SHIROMIR DE ASSIS EDA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: 1ª Vara da Fazenda Pública, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - CEP: 69.301-980 - Fone: (95)3198-4766 - E-mail: 1fazenda@tjrr.jus.br.

THIAGO DUAILIBI
Diretor(a) de Secretaria

2ª VARA CÍVEL

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE V. S. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O MM. JUIZ DE DIREITO DA 2.ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA, NA FORMA DA LEI ETC...

FAZ SABER a todos que, por este Juízo, tramitam os autos sob n.º **0803999-76.2023.8.23.0010**, Procedimento Ordinário, em que figura como autor **V. S. LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS LTDA** e parte ré **LEONARDO MALONE ALVES DA SILVA**. Como se encontra o **AUTOR** atualmente, em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação deste, a fim de que o(a) mesmo(a) se manifeste nos autos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de extinção.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e ninguém possa alegar a ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente, que será publicado e afixado na forma da lei.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Boa Vista (RR), aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três).

Jucinelma Simões Carvalho
Diretora de Secretaria

VARA DE EXECUÇÃO FISCAL

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0821114-47.2022.8.23.0010**Autor(s):** MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)**Réu(s):** DENTAL VRIL COMERCIO ODONTO MEDICO HOSPITALAR LTDA EPP (CPF/CNPJ: XX.X55.979/0001-91) KEYTH MARRONY BARBOSA DE LIMA (CPF/CNPJ: XXX.506.282-34)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **KEYTH MARRONY BARBOSA DE LIMA (CPF/CNPJ: XXX.506.282-34)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0165207-64.2007.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Executado(s): ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA (RG: XXXX5 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.892.992-00)
CONAP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.X61.784/0001-60) TERESINHA CICERO DA C. NASCIMENTO (CPF/CNPJ: XXX.932.932-00)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **CONAP CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA (CPF/CNPJ: XX.X61.784/0001-60)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): GM/CHEVROLET 11000 de placa NAH3007**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON SANDRO ROZZO PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0824271-67.2018.8.23.0010 – Execução Fiscal

Exequente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA - RR (CPF/CNPJ: 05.943.030/0001-55)

Executado(s): Josiel Manoel de França (RG: XXXX22 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.331.392-72)

Estando a(s) parte(s) adiante qualificada(s) em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital com a seguinte finalidade:

INTIMAÇÃO da(s) parte(s) **Josiel Manoel de França (RG: XXXX22 SSP/RR e CPF/CNPJ: XXX.331.392-72)**, para tomar conhecimento da penhora realizada sob seu(s) bem(s) nos presentes autos **veículo(s): HONDA/NXR160 BROS ESDD de placa NAQ7813, HONDA/NXR150 BROS ESD de placa NAP0946, HONDA/CG 125 FAN ES de placa NAZ0635, VW/8.120 de placa JWZ7H17, GM/MONZA GLS de placa KQA6393, FORD/PAMPA GL de placa NAI2419**, e para, em querendo, oferecer embargos no prazo legal de **30 (trinta) dias úteis**.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, 06 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, **EVERTON SANDRO ROZZO PIVA** - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - E-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA
Diretor(a) de Secretaria

EDITAL DE CITAÇÃO
(NO PRAZO DE 20 DIAS)

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(a) **PAULO CÉZAR DIAS MENEZES**, Titular da Vara de Execução Fiscal da Comarca de Boa Vista, faz saber que neste Juízo tramita o seguinte processo:

Processo nº 0825315-82.2022.8.23.0010

Autor(s): ESTADO DE RORAIMA (CPF/CNPJ: 84.012.012/0001-26)

Réu(s): KEYLA DE MELO MARQUES ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.901.882-87) KEYLA M. MARQUES ROCHA EIRELI (CPF/CNPJ: XX.X31.002/0001-31)

Estando o executado adiante qualificado em local incerto e não sabido, expediu-se o presente Edital com a seguinte finalidade:

CITAÇÃO do(a) executados(s) **KEYLA DE MELO MARQUES ROCHA (CPF/CNPJ: XXX.901.882-87)**, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pagar a dívida com os juros, multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa acosta na inicial, ou garantir a execução efetuando depósito em dinheiro à ordem do Juízo, oferecendo fiança bancária, ou nomeando/indicando bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) ou arrestados bens bastantes à garantia da execução (art. 7º e 8º da Lei 6830/80). Fica a parte advertida que, decorrido o prazo contido neste edital sem a respectiva manifestação, será nomeado curador especial para o exercício de sua defesa/representação.

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, em 06 de junho de 2023. Eu, Layane Pereira Fonseca e Silva, que o digitei e, EVERTON PIVA - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara de Execução Fiscal de Boa Vista, localizado no(a) Fórum Advogado Sobral Pinto, 2º Piso, nº 666 - Praça do Centro Cívico - Centro - Boa Vista/RR - Fone: (95) 3198-4774 / Whatsapp (95) 98413-2774 - e-mail: vef@tjrr.jus.br.

EVERTON PIVA

Diretor de Secretaria

VARA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JESUS ANTONIO CEBALLOS HERNANDEZ, venezuelano, nascido em 20/01/2001, CPF: N/I, filho de Omaira Hernandez e de Basilio Seballos, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0829409-73.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JESUS ANTONIO CEBALLOS HERNANDEZ**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 21, do Decreto-Lei n. 3.688/41**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se a parte cumpridora, pela via editalícia, para no prazo de 05 (cinco) dias, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício, devendo para tanto, comparecer junto à VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista/RR.” Boa Vista/RR, 01/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de ERIVAN SOUZA LUZ, brasileiro, nascido em 11/07/1979, natural de Itaituba/PA, CPF: 515.641.732-91, e RG nº 208444 SSP/RR, filho de MARIA DAS GRAÇAS SOUZA LUZ e JOSE RIBAMAR GARCEZ DA LUZ, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1000507-63.2021.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **ERIVAN SOUZA LUZ**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 155, §§ 1º e 4º, incisos I e IV, do CP**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “No que tange à ação penal nº 0009878-20.2011.8.23.0010 (Guia de Execução - EP 39); Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caraná, Boa Vista, a fim de que seja realizado o início do cumprimento da(s) penas(s) alternativa(s), sob pena de conversão da pena restritiva de direito em pena privativa de liberdade.” Boa Vista/RR, 01/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de HECTOR RAMON ALFONZO GUAREMA, venezuelano, nascido em 07/09/1972, natural de El Tigre/Venezuela, CPF: 707.312.602-79, filho de GLAURINA ROSA GUAREMA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **1001939-83.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **HECTOR RAMON ALFONZO GUAREMA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 163, parágrafo único, do CP. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para** participar da Audiência Admonitória, a ser realizada por videoconferência, **designada para o dia 15 de agosto de 2023 às 09:00:00, devendo o cumpridor, antes da audiência, realizar contato com a VEPEMA através do número Telefone/Whatsapp: 3194-2657, a fim de que seja disponibilizado o link de acesso à audiência, no ambiente virtual da Vara de Penas e Medidas Alternativas - VEPEMA, dos termos do Despacho a seguir transcrito.** Despacho: “Intime-se a parte beneficiária, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, ressaltando que a ausência injustificada à audiência designada poderá implicar na revogação do benefício e, via de consequência, cumprimento da pena privativa de liberdade”. Boa Vista/RR, 02/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Roseane Silva Magalhães, Analista Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de MARCELO DA SILVA LOPES, brasileiro, nascido em 29/10/1989, natural de Boa Vista/RR, CPF nº 927.195.382-72, e RG nº 3042430 SSP/RR, filho de FRANCISCO LOPES FILHO e MARIA MARLENE DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0804689-42.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **MARCELO DA SILVA LOPES**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 28 da Lei 11.343/2006**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”.** **Boa Vista/RR, 01/06/2023.** **Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de AMARILIS ZULAY YANCEL ACOSTA, venezuelana, casada, nascida em 22/09/1958, natural da Venezuela, CPF nº 713.300.661-89, filha de CORNELIA EUJENIA ACOSTA e PEDRO CELESTINO, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0830655-07.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **AMARILIS ZULAY YANCEL ACOSTA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 60 da Lei 9605/98 - Crimes contra o Meio Ambiente**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”. Boa Vista/RR, 01/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.**

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de JOSE ALBERTO FREITES CHACON, venezuelano, nascido em 11/11/1997, natural da Venezuela, CPF nº 709.744.582-36, filho de SANDRA JOSEFINA FREITES CHACON, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0839191-07.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **JOSE ALBERTO FREITES CHACON**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 33, caput, da Lei 11.343/06**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”.** *Boa Vista/RR, 01/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.*

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de GILMAR DA SILVA GALVÃO, brasileiro, natural de Pirai do Norte/BA, nascido em 24/01/1971, RG nº 109380 SSP/RR e CPF nº 383.522.302-04 filho de ALCILEIA GALVÃO MARTINS, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0820304-72.2022.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **GILMAR DA SILVA GALVÃO**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Art. 46, parágrafo único, da Lei dos Crimes Ambientais (Lei 9.605/98)**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”. Boa Vista/RR, 01/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA.** Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO 20 (VINTE) DIAS

O Exmo. Juiz Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima.

INTIMAÇÃO de LUCINETE CLEMILDES DA SILVA, brasileira, natural de Boa Vista/RR, nascida em 26/02/1983, RG nº 231658 SSP/RR e CPF nº 892.052.002-04 filha de MARIA CLEMILDES DA SILVA, estando atualmente em local incerto e não sabido.

Faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que nesta Vara corre em trâmites legais os autos de processo de nº. **0804114-97.2023.8.23.0010** de Execução, movida pela Justiça Pública em face de **LUCINETE CLEMILDES DA SILVA**, incurso(a) na(s) pena(s) do **Artigo 180, caput do Código Penal**. Como não foi possível a intimação pessoal do(a) mesmo(a), com este intimo-o(a) para tomar ciência dos termos do Despacho a seguir transcrito. **Despacho: “Intime-se o(a) sentenciado(a) via edital para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer junto à Equipe Multiprofissional da VEPEMA, no Fórum Criminal situado na Av. Cabo José Tabira de Alencar Macedo, 606, bairro Caranã, Boa Vista, dar início ao cumprimento do acordo, sob pena de revogação do benefício”.** Boa Vista/RR, 05/06/2023. Alexandre Magno Magalhães Vieira – Juiz de Direito Titular da VEPEMA. Para o conhecimento de todos é passado o presente Edital, com prazo de duração de 20 dias, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário do Poder Judiciário. Dado e passado na cidade de Boa Vista/RR, aos 06 dias do mês de junho de 2023. Eu, Claudete Gomes da Silva, Técnica Judiciária, o digitei, e Giovani da Silva Messias, Diretor de Secretaria da Vara de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Boa Vista/RR, de ordem do MM. Juiz de Direito, o assinou.

Giovani da Silva Messias
Diretor de Secretaria da VEPEMA

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL

Expediente de 06/06/2023

PUBLICAÇÃO DE PAUTA DE JULGAMENTO VIRTUAL

A Excelentíssima Senhora Presidente da Turma Recursal do Estado de Roraima torna público, para ciência dos interessados, nos termos dos artigos 64, 74, 87, I e II, da Resolução nº 11, de 13/04/2021, publicada no DJe nº 6896, de 14/04/2021, que na 18ª Sessão Ordinária Virtual da Turma Recursal, a se realizar no período de 19 a 23 de junho de 2023, serão julgados os recursos a seguir:

01–Recurso Inominado nº 0829715-42.2022.8.23.0010

Recorrente: Apple Computer Brasil Ltda. – Loja Jundiá
Advogado: Raphael Burleigh de Medeiros (OAB 257968N-SP)
Recorrida: Ana Gabriele do Carmo Silva
Advogados: Renan Palmeira da Nóbrega (OAB 17317N-PB) e Outro
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

02–Recurso Inominado nº 0804103-68.2023.8.23.0010

Recorrente: Anderson Oliveira Lacerda
Advogado: Jorge Leônidas Souza França (OAB 2111N-RR)
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Advogado: Bernardo Buosi (OAB 227541N-SP)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

03–Recurso Inominado nº 0830855-48.2021.8.23.0010

Recorrente: Yusmary Andreina Plaza
Advogados: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR) e Outra
Recorridos: Diego Brício Silva Martins e Outra
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

04–Recurso Inominado nº 0835518-06.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A
Advogado: Bernardo Buosi (OAB 227541N-SP)
Recorrido: Danillo Pinto Pereira
Advogada: Renata Gabriela Nóbrega Mota Eulálio (OAB 1984N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

05–Recurso Inominado nº 0826574-15.2022.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima
Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro
Recorrida: Aline Soares Cardoso
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

06–Recurso Inominado nº 0835564-29.2021.8.23.0010

Recorrente: Marcelo Chaves de Oliveira
Advogado: Maicon Roberto Sailva Rocha (OAB 1769N-RR)
Recorrida: Lilibeth Del Valle Abasolo Cedeno de Oliveira
Advogada: Marcela Lima Leite (OAB 2403N-RR)
Sentença: César Henrique Alves
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

07–Recurso Inominado nº 0817100-20.2022.8.23.0010

Recorrente: Luciano Santos Duarte

Advogado: Luciano Santos Duarte (OAB 1792N-RR)

Recorrido: Roraima Energia S.A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

08–Recurso Inominado nº 0820180-89.2022.8.23.0010

Recorrente: Taíze Honório dos Santos

Advogado: Henrique Wagner Conceição de Araújo (OAB 2146N-RR)

Recorridas: Vitória Loureto dos Santos e Outra

Advogado: Philippe Jorge Ribeiro Farizel (OAB 2248N-RR)

Sentença: Air Marin Júnior

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

09–Recurso Inominado nº 0812841-79.2022.8.23.0010

Recorrente: Serviço de Proteção ao Crédito - SPC

Advogado: José Ruyderlan Ferreira Lessa (OAB 386N-RR)

Recorrida: Denise Silva Gomes

Advogada: Denise Silva Gomes (OAB 126B-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

10–Recurso Inominado nº 0836043-85.2022.8.23.0010

Recorrente: Marta Barbosa da Silva

Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)

Recorrida: Maria Cilene da Silva

Advogados: Antônio Cezar da Silva Robalo (OAB 2244N-RR) e Outro

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

11–Recurso Inominado nº 0832295-79.2021.8.23.0010

Recorrente: Lojas Americanas S.A.

Advogada: Flávia Almeida Moura di Latella (OAB 109730A-MG)

Recorrido: Francenilson da Silva

Advogada: Natália Paiva de Oliveira (OAB 1174N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

12–Recurso Inominado nº 0802261-53.2023.8.23.0010

Recorrente: Banco Santander S/A

Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)

Recorrido: Sérgio da Silva Mota

Advogado: José Vanderi Maia (OAB 716N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

13–Recurso Inominado nº 0805662-94.2022.8.23.0010

Recorrente: Alex Macedo da Costa

Advogado: José Antônio de Oliveira Silva (OAB 2090N-RR)

1º Recorrido: Bemol S/A

Advogado: Leonardo Andrade Aragão (OAB 7729N-AM)

2º Recorrido: Gree Electric Appliances do Brasil Ltda

Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

14–Recurso Inominado nº 0801671-13.2022.8.23.0010

Recorrente: Sônia Raimunda de Freitas Gaspar

Advogado: Kasser Jorge Chamy Dib (OAB 5551N-AM)

Recorrida: Universidade Estadual de Roraima - UERR

Procuradora: Adriny Sabrina Ferreira dos Santos (OAB 967882322P-RR)

Sentença: Euclides Calil Filho

IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

15–Recurso Inominado nº 0818761-34.2022.8.23.0010

Recorrente: Francisco Souza Miranda

Advogado: Gabriel Mourão Pereira Cavalcante (OAB 1224N-RR)

Recorrido: E. S. F. de Oliveira e Cia Ltda. ou P a medeiros de Souza

Advogada: Andréa Rosado Maia Oliveira (OAB 920N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

16–Recurso Inominado nº 0836385-96.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco do Brasil S/A

Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)

Recorrida: Vangela Fernandes de Souza

Advogado: Parte sem advogado

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

17–Recurso Inominado nº 0835737-19.2022.8.23.0010

Recorrente: Companhia de Águas e Esgotos de Roraima

Procuradores: André Nolêto de Matos (OAB 1508N-RR) e Outro

Recorrida: Marta Alves Dantas Targino

Advogado: Adriel Mendes Galvão (OAB 1442N-RR)

Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

18–Recurso Inominado nº 0832058-11.2022.8.23.0010

Recorrente: Isabel Nascimento Pimentel

Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)

Recorrido: Banco Bmg SA

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)

Sentença: Air Marin Júnior

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

19–Recurso Inominado nº 0807723-25.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria Francineide Queiroz Almeida

Advogadas: Shara Paloma Almeida Alencar (OAB 1510N-RR) e Outra

1º Recorrido: Antônio Rodrigues Sobrinho

Advogada: Sâmara Oliveira Bento (OAB 1810N-RR)

2º Recorrido: Uilton Teixeira Nunes

Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)

Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos

Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

20–Recurso Inominado nº 0821515-46.2022.8.23.0010

Recorrente: Tainá Ferreira da Silva Rios

Advogados: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR) e Outra

Recorrido: Roraima Energia S/A

Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

21–Recurso Inominado nº 0809144-50.2022.8.23.0010

Recorrente: Lindomar Marinho de Sousa
Advogado: Leone Vitto Sousa dos Santos (OAB 1106N-RR)
1º Recorrido: Associação dos Trabalhadores sem Teto de Roraima
Advogado: Luiz Eduardo Araújo Lira (OAB 2064N-RR)
2º Recorrido: Pedro Américo Almeida da Silva Júnior
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

22–Apelação Criminal nº 0800786-53.2020.8.23.0047

Apelante: Justiça Pública
Apelado: Alisson Fonseca dos Santos
Advogados: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR) e Outro
Sentença: Eduardo Álvares de Carvalho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

23–Recurso Inominado nº 0807640-09.2022.8.23.0010

Recorrente: Mariana Brilhante Santos de Souza Cruz
Advogada: Millena Bruna da Silva Lopes (OAB 1326N-RR)
Recorrido: Latam Linhas Aéreas S/A
Advogado: Fábio Rivelli (OAB 297608N-SP)
Sentença: Marcelo Batistela Moreira
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

24–Recurso Inominado nº 0818326-60.2022.8.23.0010

Recorrente: Stone Pagamentos S.A
Advogado: Eduardo Câmara Raposo Lopes (OAB 110352N-RJ)
Recorrida: Nathalia Soares Barros
Advogado: Thiago Soares Teixeira (OAB 878N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

25–Recurso Inominado nº 0839293-29.2022.8.23.0010

Recorrente: Nivel S.A.
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB 29442N-BA)
Recorrida: Telyane Lima de Souza Cruz
Advogada: Elisama Castriciano Guedes Calixto de Sousa (OAB 370A-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

26–Recurso Inominado nº 0835350-04.2022.8.23.0010

Recorrente: Mercado Pago.Com Representações Ltda.
Advogado: João Thomaz Prazeres Gondim (OAB 62192N-RJ)
Recorrida: Maria Elena Nasser Rufino
Advogado: Marlon Tavares Dantas (OAB 1832N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

27–Recurso Inominado nº 0837883-33.2022.8.23.0010

Recorrente: Gisele Freire Arruda de Souza
Advogado: José Crisostemo Seixas Rosa Júnior (OAB 41361N-BA)
Recorrido: Gol Linhas Aéreas Inteligentes - VRG Linhas Aéreas S/A

Procuradores: Gustavo Antônio Feres Paixão (OAB 579A-RR) e Outras
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

28–Recurso Inominado nº 0832696-44.2022.8.23.0010

Recorrente: Guilherme Nascimento Pinto Silva
Advogado: Caio César Nascimento Nogueira (OAB 32165N-DF)
Recorrido: S. M. Constantino - Me
Advogado: Parte sem advogado
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

29–Recurso Inominado nº 0839436-18.2022.8.23.0010

Recorrente: André Felipe Martins
Advogados: Glória dos Santos Almeida Barbosa (OAB 2367N-RR) e Outro
Recorrido: 123 Viagens e Turismo Ltda.
Advogado: Rodrigo Soares do Nascimento (OAB 129459N-MG)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

30–Recurso Inominado nº 0814424-02.2022.8.23.0010

Recorrente: Chrystiane Leite de Melo Mendes
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Recorrida: Rosinalva Batista da Silva
Advogados: Pedro de Alcântara Duque Cavalcanti (OAB 125N-RR) e Outro
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

31–Recurso Inominado nº 0835162-11.2022.8.23.0010

Recorrente: Lucas Dutra Leite
Advogados: Alexandre César Dantas Socorro (OAB 264N-RR) e Outra
Recorrido: Via S/A ou Globex Utilidades S/A – Matriz
Advogada: Eny Ange Soledade Bittencourt de Araújo (OAB 29442N-BA)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

32–Recurso Inominado nº 0811895-10.2022.8.23.0010

1º Recorrente: Consórcio Nacional Honda
Advogada: Sílvia Valeria Pinto Scapin (OAB 7069N-MS)
2º Recorrente: Roraima Motores Ltda. (Motoraima)
Advogadas: Mariana Pucci Miró (OAB 1024N-RR) e Outras
Recorrida: Carolina Marinho Sena
Defensora Pública: Noelina dos Santos Chaves Lopes (OAB 182N-RR)
Sentença: Bruna Guimarães Fialho Zagallo
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

33–Recurso Inominado nº 0400558-36.2015.8.23.0010

1º Recorrente/ 2º Recorrido: Município de Boa Vista - RR
Procuradores do Município: Demóstenes Luiz Rafael Batista de Albuquerque Espíndola (OAB 31403N-PE) e Outro
1º Recorrida/ 2º Recorrente: Francisca das Chagas Silva Medeiros
Advogada: Aldiane Vidal Oliveira (OAB 771N-RR)
Sentença: Rodrigo Bezerra Delgado
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

34–Recurso Inominado nº 0822421-70.2021.8.23.0010

Recorrente: Cláudia Regina de Oliveira
Advogada: Suzete Carvalho Oliveira (OAB 1058N-RR)
Recorrido: Estado de Roraima
Procuradora do Estado: Krishlene Braz Avila (OAB 305A-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
IMPEDIMENTO SUGERIDO: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO
Relator: PAULO CÉZAR DIAS MENEZES

35–Recurso Inominado nº 0825778-24.2022.8.23.0010

Recorrente: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Recorrido: Aldenez Loureiro Pontes Filho
Advogado: Lucas Tavares da Silva (OAB 2282N-RR)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

36–Recurso Inominado nº 0821029-95.2021.8.23.0010

Recorrente: Maria Sônia Rodrigues da Silva
Advogados: Cristiane Monte Santana (OAB 315B-RR) e Outros
Recorrido: Estado de Roraima
Procurador do Estado: Eduardo Daniel Lazarte Morón (OAB 517P-RR)
Sentença: Euclides Calil Filho
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

37–Recurso Inominado nº 0804925-57.2023.8.23.0010

Recorrente: Maria Luíza Gomes da Silva
Advogado: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR)
Recorrido: Banco do Brasil S/A
Procuradora: Grace Kelly da Silva Barbosa (OAB 3627N-AM)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

38–Recurso Inominado nº 0836300-13.2022.8.23.0010

Recorrente: Ourisval Pires Costa
Defensora Pública: Elcianne Viana de Souza (OAB 196D-RR)
Recorrido: Banco Pan S/A
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB 23255N-PE)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

39–Recurso Inominado nº 0802445-48.2019.8.23.0010

Recorrente: Embraen Empresa Brasileira de Transporte
Advogado: Luís Eduardo Pantolfi de Souza (OAB 205379N-SP)
Recorrido: Cícero Henrique Lopes
Advogado: Rhuan Victor da Silva Carvalho (OAB 1691N-RR)
Sentença: Air Marin Júnior
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

40–Recurso Inominado nº 0839354-84.2022.8.23.0010

Recorrente: Victor Valentin Carvalho dos Santos
Advogado: Gioberto de Matos Júnior (OAB 787N-RR)
Recorrido: Roraima Energia S.A
Procuradores: Sarassele Chaves Ribeiro Freire (OAB 46609814P-RR) e Outros
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

41–Recurso Inominado nº 0835586-53.2022.8.23.0010

Recorrente: Maria Gonçalves de Araújo
Advogados: Waldecir Souza Caldas Júnior (OAB 957N-RR) e Outra
Recorrido: Banco Bradesco S/A
Advogado: Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli (OAB 5546N-RO)
Sentença: Erasmo Hallysson Souza de Campos
Relator: CLÁUDIO ROBERTO BARBOSA DE ARAÚJO

42- Apelação Criminal nº 0815243-36.2022.8.23.0010

Apelante: César Alfredo Rivas Guzman
Advogado: Carlos Magno Franco Vila Real (OAB 1724N-RR)
Apelado: Ministério Público do Estado de Roraima
Sentença: Antônio Augusto Martins Neto
Relatora: DANIELA SCHIRATO COLLESI MINHOLI

SECRETARIA DA TURMA RECURSAL, BOA VISTA-RR, 06 DE JUNHO DE 2023

LENA LANUSSE DUARTE BERTHOLINI
Diretora de Secretaria



VARA DA JUSTIÇA ITINERANTE

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA

A Dra. Graciete Sotto Mayor Ribeiro, Juíza de Direito da Vara da Justiça Itinerante, da Comarca de Boa Vista, Estado de Roraima, na forma da lei etc...

DETERMINA:

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE: THALIA KIMBERLLY OLIVEIRA DE MESQUITA, brasileira, portadora do RG nº 3642704 e inscrita no CPF nº 024.277.262-57, telefone: (92) 98475-1308, demais dados ignorados, estando em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: A(s) pessoa(s) acima deverá(ão) ser **CITADA** para tomar conhecimento da Ação de Exoneração de Alimentos nº **0809398-23.2022.8.23.0010** contra si movida por DIMAS FREITAS DE MESQUITA, bem como comparecer, acompanhado de seu advogado e testemunhas, à **AUDIÊNCIA UNA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO** designada para o dia **06/09/2023, às 08h30min**, na sala de audiência desta Vara da Justiça Itinerante, **SOB PENA DE CONFISSÃO E REVELIA**. Na audiência, se não houver acordo, poderá a parte requerida contestar, desde que o faça por intermédio de advogado.

JUÍZO: localizado na Av. Capitão Ene Garcez, nº 1696, bairro São Francisco, Boa Vista/RR, telefone: (95)93198-4184.

E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a), mandou a MM Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Boa Vista, Capital do Estado de Roraima, ao(s) 06 de junho de 2023. Eu, KKOC (analista judiciária), o digitei.

GRACIETE SOTTO MAYOR RIBEIRO
Juíza de Direito

SECRETARIA JUDICIAL REMOTA DO INTERIOR

Expediente de 06/06/2023

PUBLICAÇÕES DA COMARCA DE CARACARAÍ**EDITAL DE CITAÇÃO**

Com prazo de 20 (vinte) dias.

O(a) MM. Juiz(a) Dr.(ª) **NOÊMIA CARDOSO LEITE DE SOUSA**, Titular da Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Caracarái – Competência do Plenário do Júri da Comarca de Caracarái, na forma da lei etc...

Faz saber a todos que por este Juízo tramitam os autos do:

PROCESSO Nº 0000480-77.2015.8.23.0020 – Ação Penal de Competência do Júri

Autor(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE RORAIMA,

Réu(s): ROBERTO DO NASCIMENTO MOURA,

Como se encontra a parte **ROBERTO DO NASCIMENTO MOURA**, nascido no dia **01/08/1989**, em **CARACARAÍ/RR**, nacionalidade: **Brasileira**, sexo: **masculino**, filho de **MARIA SEBASTIANA RODRIGUES DO NASCIMENTO** e de **RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA MOURA**, estado civil: **Solteiro(a)**, , atualmente em lugar incerto e não sabido, expediu-se o presente edital, com o prazo de 10 (dez) dias, a partir de sua publicação, para a parte Requerida comparecer à **Sessão de Julgamento do Júri** designada para o dia **20/06/2023 às 08:30** a ser realizada no Fórum do Comarca de Caracarái (Praça do Centro Cívico, 0 - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.)

Para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou-se expedir o presente edital, que será afixado no local de costume, no Fórum local, e publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado de Roraima. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Caracarái, Estado de Roraima, em 6/6/2023. Eu, Emerson Azevedo da Silva, que o digitei e, Emerson Azevedo da Silva - Diretor(a) de Secretaria, o assina de ordem.

SEDE DO JUÍZO: Vara do Tribunal do Júri e da Justiça Militar de Caracarái – Competência do Plenário do Júri, localizado no(a) Praça do Centro Cívico, 0 - Fórum Juiz Paulo Martins de Deus - Centro - Caracarái/RR - CEP: 69.360-970 - Fone: (95) 3198 4166 - E-mail: ckr@tjrr.jus.br.

Emerson Azevedo da Silva
Diretor(a) de Secretaria

COMARCA DE ALTO ALEGRE

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Com prazo de 20 (vinte) dias.

A MM^a. JUÍZA SISSI MARLENE DIETRICH SCHWANTES, TITULAR DA COMARCA DE ALTO ALEGRE DETERMINOU A:

Intimação de: **HELIO EDIO LIMA DA SILVA**, nascido no dia 09/02/1996, em BOA VISTA/RR, nacionalidade: Brasileira, sexo: masculino, filho de MARINETE GOMES DE LIMA e de JOAQUIM DA SILVA DOMINGOS PEREIRA DA SILVA, RG 5585538/SSP-RR.

FINALIDADE: Para tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº **0800600-64.2017.8.23.0005** – Ação Penal, em que são partes: R.M.B. (vítima), Helio Edio Lima da Silva (Polo Passivo) e Roniê Lourenço (Polo Passivo), ficando ciente que terá o prazo de 05 (cinco) dias (assistência de advogado particular) ou 10 (dez) dias (assistência da DPE) à contar da intimação, para interpor recurso, caso queira.

SENTENÇA: Ato seguinte, o Conselho de Sentença decidiu que o réu praticou um crime de homicídio consumado qualificado pelo motivo torpe, pelo meio cruel e pelo recurso que dificultou a defesa do ofendido condenando HÉLIO EDIO LIMA DA SILVA, nas penas do art. 121, § 2º, incisos II, III e IV, do Código Penal, reconhecendo a agravante do meio cruel. Em obediência à soberania dos veredictos do Júri, passo à fixação da pena. Analisadas as diretrizes do artigo 59, do Código Penal, verifico que o Réu agiu com culpabilidade normal à espécie, de homicídio qualificado por mais de uma circunstância, nada se tendo a valorar, neste momento, sob pena de bis in idem. O Réu é tecnicamente primário. Não há informações que desabonem sua conduta social. Não há elementos técnicos, nos autos, para aferição da personalidade do agente, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos do crime, referente à torpeza e à futilidade, ou seja, as razões que levaram o réu a praticar o feito criminoso, foram objeto de apreciação pelo Conselho de Sentença, tornando-se irrelevante neste momento, uma vez que o motivo torpe foi levado em consideração para qualificar o delito, preservando a incoerência de bis in idem, postergando a sua análise para fase posterior. As circunstâncias do delito, no caso em tela, foram avaliadas pelos jurados, ao responder afirmativamente ao quesito acerca do recurso que impossibilitou a defesa do ofendido, mas tendo em vista que tal circunstância se revela em agravante, deixo de valorá-la neste momento, como forma de evitar a ocorrência do bis in idem, postergando a sua análise para fase posterior. As consequências não lhe são favoráveis, porquanto tenha retirado a vida de uma pessoa relativamente jovem, enlutando para sempre seus entes, bem como não se olvida que tal crime trouxe desassossego para a comunidade e ainda pôs em descrédito os órgãos encarregados da manutenção da paz pública. Quanto à participação da vítima RAY MARCELO BRANCO pelos elementos dos autos, não se pode afirmar que esta tenha efetivamente, indubitavelmente, contribuído para o resultado morte. Tendo em vista a análise das circunstâncias judiciais, conforme acima exposto, e, considerando a ausência de maus antecedentes sob o aspecto técnico, na data do fato, fixo a pena base em 14 (quatorze) anos de reclusão. Sem atenuantes. Presente as agravantes do recurso que impossibilitou a defesa do ofendido e do meio cruel, majoro a pena em 02 (dois) anos, perfazendo 16 (dezesesseis) anos de reclusão. Torno definitiva a pena acima dosada, por não concorrerem causas de diminuição ou de aumento de pena a serem aplicadas, a qual será cumprida em regime inicialmente fechado, a teor do art. 33, § 2º, alínea “a”, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade de Alto Alegre, município do Estado de Roraima, aos seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três. E para constar, Eu, Sara da Silva Carvalho, o digitei, e Lorena Barbosa Aucar Seffair –Diretora de Secretaria, o assina por ordem.

LORENA BARBOSA AUCAR SEFFAIR

Diretora de Secretaria

**TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS, REGISTRO CIVIL E DE IMÓVEIS
DE RORAINÓPOLIS - OFÍCIO ÚNICO****REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS, REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS,
REGISTRO DE IMÓVEIS, TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO**

Expediente de 06/06/2023

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro, os contraentes:

RONDNELY CORREIA MONTEIRO, de nacionalidade brasileiro, Comerciante, solteiro, portador do RG nº 03110078526, DETRAN/RR e inscrito no CPF sob nº 623.515.402-04, nascido aos dezesseis (16) de outubro (10) de um mil e novecentos e setenta e seis (1976), natural de Turiaçu/MA, domiciliado e residente na Vicinal 04, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filho de Antônio Cruz Monteiro e Deusileia Resende Correia Monteiro.

ELCIVANI PEREIRA CARNEIRO, de nacionalidade brasileira, Autônoma, solteira, portadora do RG nº 07786145990, DETRAN/RR e inscrita no CPF sob nº 014.469.032-22, nascida aos cinco (5) de janeiro (1) de um mil e novecentos e noventa e quatro (1994), natural de Boa Vista/RR, domiciliada e residente na Vicinal 04, Zona Rural, Rorainópolis/RR, filha de Sebastião Gama Carneiro e Maria Erica Sousa Pereira.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente Edital de Proclamas para ser publicado na imprensa.

Rorainópolis – RR, 06 de junho de 2023.

Inês Maria Viana Maraschin
Registradora